



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP  
» Contabilidade «

DECRETO nº 2.091/2022

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de crédito adicional suplementar.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.322 de 14 de dezembro de 2021 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constate na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais):

	<b>(+) SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ (REAIS)</b>
<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08.00</b>		<b>DEPTO DE ASSIST. DE DESENVOLV. SOCIAL</b>	
<b>02.08.02</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.</b>	
<b>2.034</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CMDCA</b>	
(259) 3.3.50.43.00	F1	<b>SUBVENÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 29.000,00</b>

**Art. 2º** - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulações parciais de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) abaixo discriminadas:

	<b>(+) ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ (REAIS)</b>
<b>02.00.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08.00</b>		<b>DEPTO DE ASSIST. DE DESENVOLV. SOCIAL</b>	
<b>02.08.02</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC.</b>	
<b>2.034</b>		<b>MANUTENÇÃO DO CMDCA</b>	
(258) 3.1.90.13.00	F1	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>R\$ 12.600,00</b>
(261) 3.3.90.36.00	F1	<b>OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA FÍSICA</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>
(262) 3.3.90.39.00	F1	<b>OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍD.</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
(263) 4.4.90.52.00	F1	<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
(257) 3.1.90.11.00	F1	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>R\$ 29.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

---

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública